

LEI Nº 2114/2008

Autoriza concessão de Subvenção Social e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, aprovo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base na consignação orçamentária do Município, dentro da unidade Secretaria de Saúde a Ação Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício, Subvenção Social a Casa da Criança de Itapecerica, CNPJ nº 18.010.504/0001-58, no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Art. 2º - A liberação do recurso destinado a entidade mencionada no art. 1º desta Lei, só poderá ser executada mediante provas de funcionamento e apresentação do Plano de Aplicação de recurso.

Parágrafo Único – Após o repasse do recurso, a entidade terá até 90 (noventa) dias de prazo para apresentar a Prestação de Contas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 27 de fevereiro de 2008.


Antônio Dianese
Prefeito Municipal

